

ROL DE RESPONSÁVEIS

O rol de responsáveis é peça de apresentação obrigatória pelas unidades prestadoras de contas relacionadas no Anexo I desta decisão normativa, conforme estabelece o art. 2º da Lei 8.443/1992, e deve obedecer às disposições dos arts. 10 e 11 da IN TCU 63/2010, bem como as disposições específicas da decisão normativa anual prevista no art. 4º da IN 63/2010.

Para fins de elaboração do rol de responsáveis, as unidades prestadoras de contas devem observar o seguinte:

- a) restringir o rol às naturezas de responsabilidade estabelecidas no art. 10 da IN TCU 63/2010;
- b) no caso de cargos de direção de nível de hierarquia imediatamente inferior ao do dirigente máximo de que trata o inciso II do art. 10 da IN TCU 63/2010, observar que devem ser cargos sucessivos na estrutura de cargos da unidade jurisdicionada;

Exemplo: Se o dirigente máximo da UJ for um cargo de nível 5 na estrutura do órgão (DAS-5, FC-5, etc.) e o nível imediatamente inferior (2º nível) for um ocupante de cargo de nível 3 ou inferior (DAS-3, FC-3, etc.), tendo a previsão de nível 4 na estrutura do órgão a que se vincula a UJ, somente o dirigente máximo será arrolado, uma vez que o segundo nível não é sucessivo ao desse dirigente máximo na estrutura do órgão (houve um salto do nível 5 para o 3, neste exemplo).

- c) os órgãos de *staff* (de apoio, consultoria e assessoria) devem ser desconsiderados para fins de definição do rol de responsáveis;

Neste ano, em relação às contas de 2015, a seção que trata do rol de responsáveis será disponibilizada no e-Contas de forma estruturada (tabulada). Assim a UPC irá selecionar os responsáveis diretamente de uma base de dados disponibilizada pelo TCU, onde os escolhidos estarão previamente cadastrados, e incluirá, em campos estruturados, as informações complementares previstas nos arts. 10 e 11 da IN 63/2010.

O quadro a seguir é apresentado neste documento apenas para melhor visualização dos dados que serão exigidos no e-Contas para cada responsável relacionado nas contas.

ROL DE RESPONSÁVEIS

UNIDADE PRESTADORA DA CONTA					
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:				CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone:		Fax:		e-mail:	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:					
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim